

**Art. 1º** É negada executividade ao art. 6º, §§ 15 e 16, da Lei Municipal nº 3067/2013, em razão de inconstitucionalidade manifesta por violação ao art. 77, inciso II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que decorre da reprodução obrigatória do art. 37, II, da Constituição Federal;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

**Portaria**

**Port. Nº 1740/2024-** Torna insubsistente a Portaria nº 1738/2024, publicada em 18/12/2024.

**Corrigenda**

Na Portaria nº 1739/2024, publicada 18/12/2024, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Alexandre Silva de Carvalho, leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Mayra Lopes de Oliveira Missel Browne.

#### SECRETARIA EXECUTIVA

**Processo nº 9900112999/2024-** Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa Instituto Viva Mais e Melhor - CNPJ 01.412.689/0001-24 para a realização de serviços de produção dos eventos de natal da Ilha da Boa Viagem, por dispensa de Licitação, no valor de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD 1ª COMISSÃO PROCESSANTE

**PORTARIA Nº 707/2024 -** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 9900067505/2024, instaurado através da Portaria nº 550/2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO ITBI – CITBI – EDITAL

**Processo 990/0099368/2024 -** A Coordenação de ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI Nº 69730, à CANTATA BOM JESUS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 27.385.498/0001-04, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento referente à correspondência remetida sob nº de rastreamento BN301121944BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.

**Processo 990/0099368/2024 -** A Coordenação de ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI Nº 69731, à CANTATA BOM JESUS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 27.385.498/0001-04, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento referente à correspondência remetida sob nº de rastreamento BN301121944BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.

**Processo 990/0099368/2024 -** A Coordenação de ITBI torna pública o AUTO DE INFRAÇÃO DE ITBI Nº 004/2024, à CANTATA BOM JESUS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 27.385.498/0001-04, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento referente à correspondência remetida sob nº de rastreamento BN301121944BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.

**Processo 990/0099308/2024 -** A Coordenação de ITBI torna pública o AUTO DE INFRAÇÃO DE ITBI Nº 005/2024, à GAVIÕES DO MAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 26.410.904/0001-89, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento assinado referente à correspondência remetida sob nº de rastreamento BN301122349BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.

**Processo 990/0099308/2024 -** A Coordenação de ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI Nº 69736, à GAVIÕES DO MAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 26.410.904/0001-89, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento assinado referente à correspondência remetida sob nº de rastreamento BN301122349BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.

**Processo 990/0099308/2024 -** A Coordenação de ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE ITBI Nº 016/2024, à GAVIÕES DO MAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 26.410.904/0001-89, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento assinado referente à correspondência remetida sob nº de rastreamento BN301122349BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA SEOP Nº. 103/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo 9900092436/2024, conforme segue:

- **Francisco Lima Torres**, Diretor de Ensino e Pesquisa, Matrícula 1811.779-0 - **Integrante Requisitante**
- **Inirene Salvina Antonio**, Guarda Municipal, Matrícula: 1246.313-0 - **Integrante Administrativo**
- **Luiz Henrique Moreno Júnior**, Guarda Municipal, Matrícula: 1244.607-0 - **Integrante Técnico**

#### Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03236 de 15/12/2024 – IMPÉRIO DO ESPETO RESTAURANTE LTDA – CNPJ 48.903.552/0001-36 - RUA MARIZ E BARROS, Nº 396, LOJAS 01 E 03 – ICARÁI;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007396 de 16/12/2024 – SUED MODA NITERÓI LTDA – CNPJ 44.001.612/0001-74 - RUA ALMIRANTE TEFFÉ, Nº 555 – CENTRO;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007393 de 16/12/2024 – IMPACTO CORRETORA DE SEGUROS – CNPJ 49.087.334/0001-33 - RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 42 – CENTRO;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007392 de 16/12/2024 – IMPACTO CORRETORA DE SEGUROS – CNPJ 49.087.334/0001-33 - RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 42 – CENTRO;

- INTIMAÇÃO Nº 01867 de 13/12/2024 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA – RUA URUGUAI, Nº 89 – MATAPACA.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 215/2024-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 210/2024, para o apoio ao evento esportivo Campeonato de Jiu Jitsu na Zona Norte, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900113992/2024.

- Marco Antonio de Jesus Pantoja -matrícula nº 1243207-0

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera -matrícula nº 1243065-0

**PORTARIA Nº 216/2024-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 207/2024, para o apoio ao evento esportivo de futevôlei Torneio Universitário, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900115852/2024.

- Luiz Carlos Berriel Peres -matrícula nº 1238248-9

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nº 1243065-0

Na convicção da boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

#### EXTRATO Nº 210/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado, Tania Snatiago Nunes Falcato de Souza(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Jiu Jitsu que será realizado na Quadra da Riudades no Fonseca, no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 210/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900113992/2024, data 26/11/2024.

#### EXTRATO Nº 207/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado, Eduardo Fernandes de Almeida Vieira(MEI), com intuito de apoio ao evento esportivo de Futevôlei Torneio Universitário, a ser realizado no dia 22/12/2024 na Concha Acústica de Niterói, no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 207/2024,

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6040 e Fonte 1.704, processo nº 9900115852/2024, data 19/12/2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, em modalidade virtual e online, pela plataforma google Meet, a plenária aprovou a renovação do **Programa Viver (085.01)** da entidade Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai-FENASE (085/99) pelo período de 2 anos a contar da data da aprovação em plenária.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBEROU:

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, em formato online, pelo google Meet, a plenária aprovou as Atas dos meses de outubro e novembro de 2024 do CMDCA-NITERÓI.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBEROU:

Em Assembleia Extraordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 16 de dezembro de forma online foi aprovado a deliberação:  
DELIBERAÇÃO Nº: 413/2024

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O XIII PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI - CMDCA NITERÓI PARA A GESTÃO 2025-2026 E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Niterói e o Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Niterói - Fórum DCA Niterói, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8069/90; dos artigos 25, 27 e 28 da Lei Municipal nº 3361/2018; dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Decreto nº 9071/03; dos artigos 5º e 6º do Regimento Interno do Fórum DCA; TORNAM PÚBLICA a convocação de entidades registradas no CMDCA Niterói eleitoras e candidatas para o XIII Processo de Eleição dos 07 (sete) conselheiros representantes não governamentais no CMDCA Niterói e respectivos suplentes que será realizada no dia 04/02/2025 no horário de **10h às 16h**, R. Cel. Gomes Machado, 259 - Centro, Niterói - RJ, sob a fiscalização do Ministério Público, membros do CMDCA de Niterói e assessorados pela SMASES.

### DA HABILITAÇÃO:

Art.1º- As entidades que desejarem concorrer à representação não governamental no CMDCA Niterói ou participar como eleitoras terão que obrigatoriamente possuir registro atualizado no CMDCA Niterói, estar em dia com suas obrigações regimentais com o Fórum DCA Niterói e estar funcionando no mínimo há 02 (dois) anos.

Art.2º- As entidades deverão preencher o formulário de inscrição como eleitora e/ou candidata, via internet disponível no link <https://forms.gle/xPUoHYTgHAJ5U2yKA>, **imprescritivelmente**, entre os dias **06/01/2025 a 17/01/2025**.

Art.3º- O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo representante legal da entidade, ou por profissional de referência da instituição indicado pelo representante legal para esta ação, devidamente identificado no formulário.

Parágrafo Único- Poderão votar as Entidades com registro ativo no ano vigente deste processo eleitoral e que estiverem com toda a documentação em dia junto ao CMDCA NITERÓI.

Art. 4º - Todas as dúvidas sobre este processo eleitoral, deverão ser enviadas à Comissão Eleitoral do fórum DCA designada para este fim via o e-mail: [niteroiforumdca@gmail.com](mailto:niteroiforumdca@gmail.com) que decidirá os recursos e impugnações no prazo de 48 horas (quarenta e oito).

### DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art.5º- O Fórum DCA de Niterói, em Reunião Ordinária realizada em 02 de novembro de 2024, encarregou sua Secretaria Executiva Interina de concluir a composição da Comissão Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Niterói até o 04 de dezembro em razão da exigência legal de 6 membros titulares e 6 suplentes em número insuficiente de organizações aptas que puderam se apresentar durante a reunião.

Organizações registradas no CMDCA foram contatadas na última semana e àquelas que não podem ou que não aspiram à participação no pleito como candidatas, foram convidadas então a compor a Comissão Eleitoral durante a semana, desse modo apresentamos os nomes indicados das organizações e seus representantes titulares e suplentes:

1-ASSOCIAÇÃO EXPERIMENTAL DE MÍDIA COMUNITÁRIA - BEM TV

Titular: Douglas Campos de Souza

Suplente: Paula Kwamme Latge

2-CENTRO JUVENIL ORATÓRIO MAMÃE MARGARIDA - CEJOMM

Titular: Andréa de Andrade Lopes Valério

Suplente: Elisa Cristina Siqueira de Assumpção Rios

3-CURSO JOSÉ DE ANCHIETA

Titular: Arlette Ângelo Maia Teixeira

Suplente: Wilson Carlos Thomaz Fernandes

4-FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EL SHADAI- FENASE

Titular: Rita de Cássia Gonçalves

Suplente: Eliane Francisco da Costa da Silva

5- INFÂNCIA PROTEGIDA - CRIANP

Titular: Priscila Souto Bezerra Krug

Suplente: Karina da Silva

6- INSTITUTO JELSON DA COSTA ANTUNES- IJCA

Titular: Kenia da Costa Santos de Oliveira

Suplente: Fernanda de Figueiredo

Parágrafo Único: As entidades que compõem a Comissão Eleitoral exercem seu direito ao voto, mas não poderão indicar candidatos.

### DA VOTAÇÃO:

Art.6º- Cada eleitor, representante de entidade apta votará em até (07) sete nomes de entidades ao XIII Processo Eleitoral dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA Niterói) para a Gestão 2025-2026 por aclamação onde serão tabulados os votos das Entidades candidatas na planilha de votação e apuração, visível na sala de reunião do CMDCA;

Art.7º- No dia da votação estará visível a listagem dos candidatos habilitados e dos eleitores em quadro visível na sala de reunião do CMDCA.

Art. 8º - Cada candidato ou eleitor deverá estar munido do documento de identificação oficial com foto, (rg, carteira de trabalho, carteira de motorista ou passaporte).

Art. 8º.1- Caso o representante legal da instituição ou profissional de referência designado pelo mesmo, conforme informado no formulário de inscrição de entidade neste processo eleitoral, esteja impedido de votar por qualquer motivo, na data estabelecida para votação, 04/02/2025 das 10h às 16h, outro representante poderá votar em seu lugar, desde que apresente procuração, conforme modelo disponível no ANEXO I deste edital.

Art.9º- Encerrada a votação, e desde que estejam presentes representantes do CMDCA e da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, passar-se-á imediatamente à contagem dos votos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral, em primeira instância, decidirá sobre impugnação se houver, contra a votação e a apuração, a ela própria dirigida e, a qual sendo rejeitada, caberá recurso, em segunda e última instância, para o CMDCA Niterói, recurso que deverá ser interposto, imediatamente, no momento da decisão da Comissão, tendo o CMDCA um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decisão final.